
RE: Outros assuntos relacionados à DCTFWeb

De RFOC-DCTFWeb-Codac-DF-RFB-CxCorp <dctfwebfc@rfb.gov.br>

Data Sex, 2025-03-21 10:37

Para Secao De Contabilidade <contabil@fgtas.rs.gov.br>

Geralmente, você não recebe emails de dctfwebfc@rfb.gov.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Prezados,

A RFB segue o entendimento da PGFN de que o IRRF retido pelas Fundações de Direito **Privado** devem ser recolhidos para a União Federal. O IRRF que pertence aos Municípios é o retido pela administração direta, suas autarquias e fundações de direito **público**.

Veja o Perguntas e Resposta do eSocial, que não inclui a natureza Jurídica 1260 - Fundação Pública de Direito Privado Estadual ou do Distrito Federal:

<https://www.gov.br/esocial/pt-br/empresas/perguntas-frequentes/perguntas-frequentes-producao-empresas-e-ambiente-de-testes>

14.3 (26/10/2023) - Como será o tratamento do IRRF apurado pelos órgãos dos Estados e Municípios?

O IRRF informado pelos órgãos da Administração Direta dos Estados e Municípios e pelas suas Autarquias e Fundações pertencem aos entes. Assim, quando do encerramento dos eventos periódicos, o eSocial não enviará para a DCTFWeb os códigos de receita de IRRF. Isto se aplica às seguintes naturezas jurídicas:

102-3 - Órgão Público do Poder Executivo Estadual ou do Distrito Federal;

103-1 - Órgão Público do Poder Executivo Municipal;

105-8 - Órgão Público do Poder Legislativo Estadual ou do Distrito Federal;

106-6 - Órgão Público do Poder Legislativo Municipal;

108-2 - Órgão Público do Poder Judiciário Estadual;

111-2 - Autarquia Estadual ou do Distrito Federal;

112-0 - Autarquia Municipal;

114-7 - Fundação Pública de Direito Público Estadual ou do Distrito Federal

115-5 - Fundação Pública de Direito Público Municipal;

117-1 - Órgão Público Autônomo Estadual ou do Distrito Federal;

118-0 - Órgão Público Autônomo Municipal;

121-0 - Consórcios Públicos constituídos como Associação Pública

123-6 - Estado ou Distrito Federal

124-4 - Município;

132-5 - Fundo Público da Administração Direta Estadual ou do Distrito Federal

133-3 - Fundo Público da Administração Direta Municipal.

Ressalte-se que os valores permanecem sendo exibidos no evento S-5012.

Equipe DCTFWeb
CB

De: portal.receitafederal@serpro.gov.br <portal.receitafederal@serpro.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 21 de março de 2025 10:22

Para: RFOC-DCTFWeb-Codac-DF-RFB-CxCorp <dctfwebfc@rfb.gov.br>

Assunto: Outros assuntos relacionados à DCTFWeb

Indique o problema encontrado

Dúvida

Razão Social

Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social

CNPJ

94392164000155

E-mail

contabil@fgtas.rs.gov.br

Nome do responsável

Thiago Sampaio Dutra

Telefone de contato

51985748767

Sua mensagem

A FGTAS é uma Fundação Estadual, em transição do Direito Privado para Público, que juntamente com os demais órgãos do Estado do Rio Grande do Sul, começou a enviar, via DCTF-Web, os registros do R-4020, todavia, os valores referente ao IR retidos por essa instituição é repassado diretamente para a Secretaria da Fazenda, devido a mudança da jurisprudência que garantiu ao Estado o direito constitucional de se apropriar do produto da arrecadação. A informação repassada à Seção de Contabilidade indicava que não seria gerado débito referente à estes recolhimentos, entretanto, quando do envio do evento R-4020, gera o débito. Qual procedimento devemos adotar? Qual a orientação correta?

Assunto

Outros assuntos relacionados à DCTFWeb